




EDITAL N.º 97/2024
D.A
(Quadriénio-2021-2025)

----- JOSÉ MANUEL VAZ CARPINTEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA:-----

Torna público que pelo meu despacho de 10 de setembro corrente e no uso dos poderes conferidos pelas alíneas ee) e qq) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegados por deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 autorizei a travessia da via pública com canos de água, na Rua da Eira da Pedreira, n.º5 – Boivão, numa extensão de 3 m.l., por um período de 60 dias, devendo cumprir as condições fixadas na informação técnica que se anexa ao presente edital. _____

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. _____

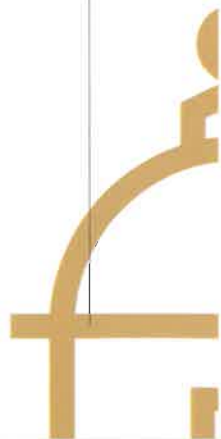
---E eu,  Chefe da Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi. _____

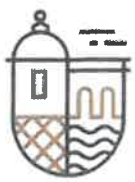
Paços do Município de Valença, 10 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(José Manuel Vaz Carpinreira)





Valença
VIVER SEM FRONTEIRAS

Deferido de acordo com a informação
do STC emitida a fis 6
C.M. de Valença 09/08/2024
A Presidente da Câmara Municipal

M FS

DIVISÃO DE URBANISMO E PLANEAMENTO

Requerimento n.º: 3877/2024 de 10/07/2024

Assunto: Pedido de autorização de travessia da via pública com canos de água

Requerente: Alice Martins Gil

Local: Rua Eira da Pedreira, n.º 5 – Boivão – Valença

INFORMAÇÃO TÉCNICA

É solicitada autorização de travessia da via pública com canos de água, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, numa extensão de 3,00 m. l., sujeita ao pagamento da taxa respetiva (n.º 2/2.3 do Quadro XI da Tabela de Taxas do RMTUE(1)) e com as seguintes condições:

- Sinalização do local dos trabalhos, conforme o Código da Estrada;
- Delimitação adequada do local dos trabalhos;
- Corte do betuminoso com máquina apropriada;
- Reposição do pavimento com tapete a quente bem compactado nas mesmas condições que o existente;
- A requerente fica responsável por todos os eventuais danos causados em pessoas e bens.

Os Serviços de Fiscalização deverão fiscalizar a execução dos trabalhos, tendo a requerente que avisar esses serviços, da data da sua execução.

À consideração superior,

Valença, 25 de julho de 2024

O Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento

Victor Manuel Pires de Araújo, (Eng.º Civil)

(1) RMTUE -- Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 53, de 14 de março de 2012, com as alterações introduzidas na Tabela de Taxas Municipais de Urbanização e Edificação, aprovada por unanimidade, na AC. em Câmara, de 21/12/2022, para vigorar no ano de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Praça da República, N.º14 4930-702 Valença - Portugal

Tlf 251 809 500 | Email geral@cm-valenca.pt

Web cm-valenca.pt | NIF 506 728 897